



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030001

Ofício nº 6/2023.

Manfrinópolis, em 07/03/2023.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO;

PARA: Gabinete Prefeita(a) Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa especializada para aquisição e serviços de aplicação de manta asfáltica aluminizada de poliéster 3mm, na cobertura do Ginásio Municipal de Esportes Eloivo Guimarães da Silva em Manfrinópolis** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **99.579,60 (Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **30 Dias** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,


ROBERTO RONALDO NUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício n.º 6/2023-CPL

Manfrinópolis, em 07/03/2023.

DE: PREFEITO(A) MUNICIPAL

**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 6/2023 de 07/03/2023, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


TAISLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 **000003**

Ofício nº 6/2023-DC

Manfrinópolis, em 07/03/2023.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL**

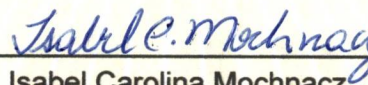
Senhor:

Em atenção ao ofício nº 6/2023 expedido por Vossa Senhoria em 07/03/2023, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios :

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3658	11.002.27.812.0007.1036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,



Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício nº 6/2023-CPL

Manfrinópolis, em 07/03/2023.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2023 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EDITAL DE Pregão Eletrônico N° 6/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e serviços de aplicação de manta asfáltica aluminizada de poliéster 3mm, na cobertura do Ginásio Municipal e Esportes Eloivo Guimarães da Silva em Manfrinópolis.

1 – PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, localizada na Rua Encantado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR, faz saber através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por item.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Sr Jozinei dos Santos**, designado pela PORTARIA N°. 3704/2023 de 05/01/2023, sendo regido pela Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Decreto Federal n.º 5.504/2005 e Decreto Federal n.º 10.024/19, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, Lei complementar Municipal n° 01/2015, demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **22/03/2023** às 07:30hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **22/03/2023** às 08:00hs.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **22/03/2023** às 08:30hs.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: PREGÃO ELETRÔNICO n° 6/2023 e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 3704/2023 de 05/01/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para aquisição e serviços de aplicação de manta asfáltica aluminizada de poliéster 3mm, na cobertura do Ginásio Municipal de Esportes Eloivo Guimarães da Silva em Manfrinópolis.**

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Manfrinópolis– Pr.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 03 (três) horas úteis, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, dos documentos listados no Item 14 deste edital, bem como proposta atualizada, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014.

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação para credenciamento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123 e 147).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios e oriundos de convênios:

Dotações					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte



da despesa	despesa		recurso	despesa	
2023	3658	11.002.27.812.0007.1036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Referente ao exercício financeiro 2023.

7.2 - O pagamento será efetuado, em até 30 dias subsequentes a prestação dos serviços ou entrega dos bens mediante a apresentação de notas fiscais e documentos pertinentes.

7.3 - O objeto licitado deverá ser executado conforme cronograma após assinatura do contrato.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Manfrinópolis, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Será desclassificado o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.



9.11 - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.

9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os (as) interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 14, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos produtos, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16 - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

- Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- Que os **lances** formulados deverão indicar preço **Por item ou seja (valor unitário do item)**, observando o preço máximo superior ao previsto **Por item**.
- Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrição contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no sitio www.licitacoes-e.com.br (se necessário)
- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando a seu critério sua desclassificação ou não.

Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 03 (três) horas úteis, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, dos documentos listados no Item 14 deste edital, bem como proposta atualizada, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a)

A proposta deverá ser elaborada no arquivo de proposta anexado junto ao edital pelo programa EsProposta que poderá ser baixado no endereço eletrônico: <http://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/cadproposta-2/>.

- O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;



10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.4 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

11.3.1 - O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 - Motivado o recurso, será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 - Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da



empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço Por item (valor unitário do item)**.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- b) Cédula de identidade e CPF dos proprietários;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br.](http://www.portaldoempreendedor.gov.br;);
- f) Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante;
- g) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

14.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

14.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o **FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE**



SERVIÇOS (FGTS);

- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.**
- f) Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;
- f.1) Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.2) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.4 – Habilitação Técnica

- a) **Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado que comprove que a proponente executou diretamente os serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da licitação;**
- b) **Declaração de atendimento as normas de segurança de trabalho conforme normativas:**
- NR10 – modulo 01;
 - NR 18 – Construção civil;
 - NR 33 – Supervisão e execução em espaços confinados;
 - NR 35 – trabalho em altura;
 - curso anexo 01 – curso de acesso por cordas (alpinismo Industrial);
 - **Uso de EPEI'S compatíveis com as atividades de cada colaborador.**

14.5 - Declaração de cumprimento da habilitação; **Anexo II**

14.6 -. Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação; **Anexo III**

14.7 - Declaração de não emprego de menores; **Anexo IV**

14.8 - Termo de Renúncia; **Anexo V** (facultativo)

14.9 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração; **Anexo VI** (se for o caso)

14.10 - Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional. **Anexo VII**

14.11 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus. **ANEXO VIII**

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

1. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação



correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei



nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida



desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.



1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Manfrinópolis, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, conforme minuta constante do **Anexo IX**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16.2 – O Município de Manfrinópolis, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, **ou** revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

17.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Manfrinópolis, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.4 - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Manfrinópolis, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito(a).

Manfrinópolis em 07/03/2023


TAISLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

1. Em atendimento ao disposto no Art. 8º, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, encaminhamos relação para **Contratação de empresa especializada para aquisição e serviços de aplicação de manta asfáltica aluminizada de poliéster 3mm, na cobertura do Ginásio Municipal de Esportes Eloivo Guimarães da Silva em Manfrinópolis**, conforme descrição detalhada abaixo:

2. MOTIVAÇÃO

2.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

2.2 A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do Município, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

2.3 Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	7574	Aquisição e serviços de aplicação de manta asfáltica aluminizada de poliéster 3mm, na cobertura Ginásio Eloivo Guimarães da Silva, compreendendo: ➤ Limpeza e lavagem do local, com a devida desobstrução dos ralos de descida pluvial de modo a garantir perfeitas condições de segurança, higiene do Trabalho, e execução dos serviços; ➤ Corte de tachas e/ou parafusos fixados (sobras), evitando assim, que estes perfurem a impermeabilização, ocasionando infiltrações e goteiras; ➤ Aplicação de primer para imprimação, se necessário for, e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm, ou o outro impermeabilizante indicado para a situação específica, formulada especialmente para as condições climáticas do local do serviço, de acordo com a legislação vigente NBR 279/9574. ➤ Fornecimento de materiais e acessórios para a completa realização do serviço descrito, bem como para montagem de linhas de vida provisórias acessórias; ➤ Garantia mínima de 05 anos	1.390,00	M2	71,64	99.579,60
TOTAL						99.579,60

3. A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o



fornecimento do objeto da presente licitação.

4. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo para de execução do objeto da presente licitação será de **30 Dias a partir da data da solicitação**, de acordo com a necessidade da Administração Municipal de Manfrinópolis.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de **12 meses** podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos nota@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis - PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3658	11.002.27.812.0007.1036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções



diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização

Manfrinópolis em, 07/03/2023


TAISLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício


ROBERTO RONALDO NUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão nº 6/2023 e, ainda, que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2023.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão nº 6/2023

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2023.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

21/12/95

MANFRINÓPOLIS - PR



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2023.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão nº 6/2023, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2023.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI N° 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI N° 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 6/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2023.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

EST. N°
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 6/2023

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante
legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu
quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de
Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2023.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 6/2023

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2023.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

MANFRINÓPOLIS - PR



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). ----- portador do CPF nº ----- e RG nº -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr.....,,, Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição e serviços de aplicação de manta asfáltica aluminizada de poliéster 3mm, na cobertura do Ginásio Municipal de Esportes Eloivo Guimarães da Silva em Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 6/2023

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1						
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ----- matricula nº -----.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 6/2023 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços ou entrega dos bens e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos de convênios:

Dotações



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3658	11.002.27.812.0007.1036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela execução dos serviços referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em **30 Dias a partir da solicitação de (****/****/**** à ****/****/****)** de acordo com a necessidade da Administração de Manfrinópolis.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 12 meses (****/****/**** à ****/****/****) podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro



Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Deverá apresentar termo de garantia contra defeitos no produto bem como defeitos na instalação, pelo prazo mínimo de 05 anos no ato da entrega definitiva da execução dos serviços contratados.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;



1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.



1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do serviço;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09 **000033**

firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2023.

Prefeito(a) Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha



Solicitado: 23/2023

Valor 38/2023

Item	Código	Descrição	Unid	Qty	Preço unitário 01	Preço total 01	Preço unitário 02	Preço total 02	Preço unitário 03	Preço total 03	Preço unitário médio	Preço médio total
1	7574	Aquisição e serviços de aplicação de manta asfáltica aluminizada de poliéster 3mm, na cobertura Ginásio Eloivo Guimarães da Silva, compreendendo: Limpeza e lavagem do local, com a devida desobstrução dos ralos de descida pluvial de modo a garantir perfeitas condições de segurança, higiene do Trabalho, e execução dos serviços; Corte de tachas e/ou parafusos fixados (sobras), evitando assim, que estes perfurem a impermeabilização, ocasionando infiltrações e goteiras; Aplicação de primer para imprimação, se necessário for, e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm, ou o outro impermeabilizante indicado para a situação específica, formulada especialmente para as condições climáticas do local do serviço, de acordo com a legislação vigente NBR 279/9574. Fornecimento de materiais e acessórios para a completa realização do serviço descrito, bem como para montagem de linhas de vida provisórias acessórias; Garantia mínima de 05 anos	M²	1390	R\$ 69,30	R\$ 96.327,00	R\$ 72,59	R\$ 100.900,10	R\$ 73,02	R\$ 101.497,80	R\$ 71,64	R\$ 99.574,97
						R\$ 96.327,00			R\$ 100.900,10		R\$ 101.497,80	R\$ 99.574,97

Contratação de empresa especializada para aquisição e serviços de aplicação de manta asfáltica aluminizada de poliéster 3mm, na cobertura do Ginásio Municipal e Esportes Eloivo Guimarães da Silva em Manfrinópolis

Manfrinópolis em 07/02/2023

CONTA	FONTE
3658	000

**ZILIUM IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.**

Rua Piauí, nº 579
 Bairro Arroio Grande
 Telefone 51 3715-4818
 www.zilium.com.br
 Reg. CREA 198391

Santa Cruz do Sul/RS
 CEP: 96.830-270
 Celular 51 98186-0016
 e-mail: zilium@zilium.com.br

Para: Sr. Josinei

Santa Cruz do Sul/RS, 19/01/2023

Proposta nº 002/2023

Descrição: Referente à venda e aplicação de manta asfáltica aluminizada de poliéster 3mm, além da limpeza do local - Ginásio Eloivo Guimarães da Silva (1.390 metros).

Item	Descrição	Subtotal
1	Material	R\$ 67.429,00
2	Mão de obra	R\$ 28.898,00
		Frete R\$ -
		TOTAL R\$ 96.327,00

Cliente: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR Responsável: Sr. Josinei
 CPF/CNPJ: - Insc. Est.: -
 Endereço: Rua Encantado, 11 Cidade: Manfrinópolis/PR
 Bairro: Centro CEP: 85.628-000
 Telefone: 46 3562.1001 / 98406.6867 E-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br

Condições de Pagamento: 7 dias após o término do serviço.

Prazo de início do serviço após aceite: A combinar
 Prazo de execução do serviço: Até 20 dias (sem chuvas)
 Validade da proposta: 30 dias

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento. Neste orçamento está incluído o fornecimento de todo e qualquer tipo de equipamento de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) que se fizer necessário, acompanhamento e supervisão de trabalho em altura em tempo integral e demais especificações conforme o ANEXO I - INFORMAÇÕES DO SERVIÇO ZILIUM, e também as despesas de deslocamento, alimentação e estadia de nossos colaboradores. Também contempla todas as instruções e exigências trazidas no escopo e condições gerais de fornecimento emitido pela cliente.

Atenciosamente,

Aceito a proposta nos termos acima.

 Delmar Backes
 Zilium Impermeabilizações Ltda.

 Contratante



DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Para realização do serviço, a Zilium se diferencia no mercado, devido ao alto grau de segurança e responsabilidade, utilizando somente produtos e materiais de primeira linha com certificação de qualidade ISO, com mão-de-obra especializada e com seus serviços diferenciados. Para manutenção do telhado ou local da impermeabilização:

- Limpeza e lavagem (se necessário) do local, com a devida desobstrução dos ralos de descida pluvial de modo a garantir perfeitas condições de segurança, higiene do trabalho, e execução dos serviços;
- Retirada da manta asfáltica já existente ou conserto da mesma;
- Corte de tachas e/ou parafusos fixados (sobras), evitando assim, que estes perfurem a impermeabilização, ocasionando infiltrações e goteiras;
- Aplicação de primer para imprimação, se necessário for, e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm, fabricada de acordo com as orientações da Zilium, formulada especialmente para as condições climáticas do local do serviço, de acordo com a legislação vigente NBR 279/9574;
- Fornecimento de materiais e acessórios para a completa realização do serviço descrito, bem como para montagem de linhas de vida provisórias acessórias;
- Para viabilização dos acessos e segurança do trabalho serão adotados procedimentos estabelecidos pela NR-18 e NR-35 do Ministério do Trabalho.

VANTAGENS DA APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA

- Proteção contra infiltrações e goteiras;
- Proteção contra condensação;
- Auxílio na proteção contra granizo;
- Redução acústica;
- Proteção contra irradiação solar;
- Diminuição de calor/frio;



SEGURANÇA

Prezando sempre pela segurança de seus colaboradores como questão primordial, todos os colaboradores da Zilium possuem:

- E.P.I.'s indicados para a sua função no mais alto padrão de segurança, inspecionados frequentemente, estando de acordo com a legislação vigente no Brasil (capacete com jugular, cinto de segurança tipo paraquedista, talabarte duplo tipo fita - com sistema de amortecimento, trava-quedas, entre outros.);
- Seguro de vida, bem como seus exames de saúde relativos à suas funções em dia;
- Curso NR 10 – Modulo 1;
- Curso NR 18 – Construção Civil
- Curso NR 33 – Supervisão e execução em espaços confinados;
- Curso NR 35 – Trabalho em altura;
- Curso Anexo 1 – Curso acesso por cordas (alpinismo industrial);
- Curso em técnicas de resgate.
- Todos os colaboradores usarão uniforme padronizado e portarão crachá de identificação.
- Os serviços serão executados por colaboradores especializados.

GARANTIA

A garantia compreende os serviços (defeitos de mão de obra), bem como defeitos no material, somente nos serviços onde é feita a impermeabilização total da área, e desde que qualquer serviço posterior seja realizado pela Zilium,

A garantia dos serviços e materiais se extingue nos seguintes casos:

- Pelo decurso do prazo de validade;



- Pelo mau uso e manuseio incorreto sobre a manta;
- Pela constatação técnica de que o produto aplicado foi violado, danificado ou consertado por pessoas ou empresas não autorizadas pela Zilium;
- Pela queda de granizo e outros fenômenos da natureza.

IMBITUBA – SC, 16/01/2023

ORÇAMENTO 040-2022**A**

PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS - PR

A/c Sr. Josinei 46 35621001

licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br

Manfrinópolis - PR

A empresa Perfecta Impermeabilização, apresenta orçamento referente aplicação de 1.395 metros de manta asfáltica Poliéster no Ginásio Eloivo Guimarães da Silva

- Valor Material: R\$ 68.800,00

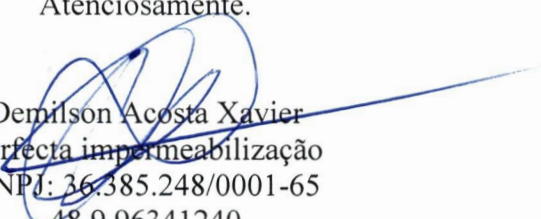
- Valor Mão de Obra: R\$ 32.100,00

- Total: R\$ 100.900,00

- Prazo pagamento: 50% Entrada e saldo 7 dias

Este orçamento terá validade pelo prazo de 30 dias

Atenciosamente.


Demilson Acosta Xavier
Perfecta impermeabilização
CNPJ: 36.385.248/0001-65
48 9 96341240



Santa Cruz do Sul /RS, 17/01/2023

A
PREFEITURA MANFRINÓPOLIS PR
Ginásio Eloivo G. da Silva
Manfrinópolis PR
A/C Sr. Josinei
licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br
46 3562.1001

Conforme solicitado, estamos apresentando proposta para aplicação de 1.400 metros Manta Asfáltica Aluminizada de Poliéster no Ginásio ELOIVO GUIMARAES DA SILVA.

Preço do Material: R\$ 70.500,00
Preço Mão de Obra: R\$ 31.000,00
TOTAL R\$101.500,00
Pagamento: 50% Entrada, Saldo 30 dias
Prazo para aplicação: 30-60 dias

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento,

Atenciosamente


Silvio O. Rech - ME
CNPJ: 07.534.446/0001-45
Inscr. Est: 1080146307
51 99176 9239



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000041

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 06/2023

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para aquisição e serviços de aplicação de manta asfáltica aluminizada de poliéster 3mm, na cobertura do Ginásio Municipal de Esportes Eloivo Guimarães da Silva em Manfrinópolis"**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

Beom



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000042

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;



050043

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 07 de
março de 2023.

LEONIR PAGNONCELI BATISTA

PROCURADOR JURÍDICO



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 6/2023

Manfrinópolis, em 07/03/2023.

DE: **PREFEITO(A) MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para aquisição e serviços de aplicação de manta asfáltica aluminizada de poliéster 3mm, na cobertura do Ginásio Municipal e Esportes Eloivo Guimarães da Silva em Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3704/2023 de 05/01/2023.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


TAISLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 6/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **22/03/2023**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e serviços de aplicação de manta asfáltica aluminizada de poliéster 3mm, na cobertura do Ginásio Municipal de Esportes Eloivo Guimarães da Silva em Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **22/03/2023**, às **07:30** horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **22/03/2023**, às **08:00** horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **22/03/2023**, às **08:30** horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 07/03/2023.


TAISLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2122 Pág.: 8A
Data: 09 / 03 / 2023.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2725 Pág.: 231
Data: 08 / 03 / 2023.

CNPJ/MF nº 44.387.760/0001-79

MODALIDADE: DISPENSA 005/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R\$ 5.976,00 (cinco mil novecentos e setenta e seis reais).

DATA: 06/03/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michael Josiel da Cruz

Código Identificador:F3CE2C34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1196/2023**

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 536.899,84 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**02 - GABINETE DO PREFEITO****02.001 - GABINETE DO PREFEITO****04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO****3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00****05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE****04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS****4.4.22.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0792) 3.582,24****10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER****08.244.0006.2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER****3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 4.200,00****10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****08.243.0006.6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE****3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00****10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA****16.244.0006.2060 - PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL****3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) 5.300,00****14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT****14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA****20.605.0004.2047 - PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL****4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0870) 97.817,60****20.608.0004.2050 - APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR****4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0867) 375.000,00****Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO****04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO****3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00****10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER****08.244.0006.2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER****3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 4.200,00****10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****08.243.0006.6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE****3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00****10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA****08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.300,00****Art. 3º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 26,39

Art. 4º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0792 3.555,85

GRUPO/FONTE 0867 375.000,00

GRUPO/FONTE 0870 97.817,60

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Fevereiro de 2023****LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Rodrigues da Silva

Código Identificador:53DBB442

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS****ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISOPREGÃO006-2023****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº 6/2023**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **22/03/2023**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e serviços de aplicação de manta asfáltica aluminizada de poliéster 3mm, na cobertura do Ginásio Municipal de Esportes Eloivo Guimarães da Silva em Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 22/03/2023, às 07:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/03/2023, às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/03/2023, às 08:30 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 07/03/2023.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:7C85A252

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 84-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2022

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: RN AUTO CENTER LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor R\$ 41.741,16(Quarenta e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Dezesseis Centavos), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 45/2022.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 07/03/2023

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:17B7B066

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO PREGÃO 07-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 7/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **22/03/2023**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de móveis e estofados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 22/03/2023, às 11:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/03/2023, às 13:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/03/2023, às 13:30 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 07/03/2023.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:C5FB585F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 90-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/10/2023**, conforme Pregão nº 37/2021 e Contrato nº 90/2021 firmado em 07/07/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 06/03/2023.

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jessica Andrea Soster

Código Identificador:F0C8368B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO 10-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 10 de 2023.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de universidade ou faculdade pública ou privada de ensino superior, credenciada pelo MEC, para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos, conforme processo de Tomada de preços nº 3/2023.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023 - Tomada de preços nº 001/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR. CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP - CNPJ Nº 07.426.663/0001-11. Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - CPF nº 007.245.049-58. OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Fechamento de Quadra Coberta e Quadra Normal. VALOR TOTAL: R\$ 138.750,00 (Cento e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) - PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 Dias - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/03/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 07/03/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO
 A AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA, CNPJ 97.385.876/0001-35, torna público recebeu junto ao IAT, Instituto Água e Terra, Renovação Licença de Operação, para Comercio varejista de merceadorias em geral, instalado no LOTE RURAL 55-B, GLEBA 25-DV, Dois Vizinhos-PR, Válida 12/06/2023.
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO
 A AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA, CNPJ 97.385.876/0001-35, torna público que IAT requerer junto ao IAT, Instituto Água e Terra, Renovação Licença de Operação, para Comercio varejista de merceadorias em geral, instalado no LOTE RURAL 55-B, GLEBA 25-DV, Dois Vizinhos-PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 011 de 7 de março de 2023.
 Altera a denominação do nome da Escola Rural Municipal Alice Rubin Bernardi.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 Considerando as competências administrativas estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 61, II. DECRETA:
 Art. 1º. A Escola Rural Municipal Alice Rubin Bernardi, passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL RURAL ALICE RUBIN BERNARDI - EDUCAÇÃO INFANTIL E INSINO FUNDAMENTAL.
 Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Flor de Serra do Sul, Estado do Paraná, 07 de março de 2023.
 VALMOR FELIPE JUNIOR
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 CNPJ: 08.589.273/0001-30
 Rua João Artur, 118 - Fone (41) 3686-1132
 C.E.P.: 88919-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - PE
 Processo Administrativo: 102023
 Processo de Licitação: 0903/2023
 Data do Processo: 09/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pelo Proponente e sua equipe de apoio, resolve:
 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
 a) Processo Nº: 10/2023
 b) Licitação Nº: 10/2023-PE
 c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 d) Data Homologação: 09/03/2023
 e) Objeto da Licitação: Avaliação e instalação de equipamentos de climatização (ar-condicionado) para escolas da rede municipal de ensino do Município de Flor da Serra do Sul.
 f) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. colação):

	Cota de Preço	Média Desconto (%)	Total dos Itens
00148 - COMERCIAL APY COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS	1	0,0000	70.480,20
00149 - SILVA KOPFCH	1	0,0000	12.480,00
	2		82.960,20

Flor da Serra do Sul, 9 de março de 2023.
 VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº 02/2023
 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o princípio da autotutela administrativa, bem como o disposto no artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93. CONSIDERANDO a análise de conveniência e oportunidade em relação às contratações da administração municipal, bem como a necessidade de alterações no instrumento convocatório do objeto do Pregão em comento, conforme justificativa anexada ao processo, RESOLVE: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório, PREGÃO n. 02/2023, cujo objeto é Registro de Preço que visa a Contratação de empresas para Serviço de profissional qualificado para desenvolver atividades esportivas por meio de "Escolinhas de Futsal, Futebol e escolinha de Voleibol", visando atividades sócio educativas, desenvolvimento com atividades de mobilidade, treinos funcionais, trabalho proporcionando o crescimento pessoal, social e autonomia das crianças, adolescentes e adultos, do município de Flor da Serra do Sul, para um período de 12 (doze) meses, sendo que o mesmo será relacionado sobre novo número de processo. Flor da Serra do Sul, 28 de Fevereiro de 2023. Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 7/2023. Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 - Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015. RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios. O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 22/03/2023, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para: OBJETO: Aquisição de móveis e estofados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 22/03/2023, às 11:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/03/2023, às 13:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/03/2023, às 13:30 horas. EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
 Manfrinópolis, em 07/03/2023. TAISSLER GUIMARÃES DA SILVA - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 6/2023. Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 - Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015. RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios. O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 22/03/2023, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para: OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e serviços de aplicação de manta asfáltica aluminizada de poliéster 3mm, na cobertura do Ginásio Municipal de Esportes Eloiwo Guimarães da Silva em Manfrinópolis, mediante licitação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 22/03/2023, às 07:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/03/2023, às 08:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/03/2023, às 08:30 horas. EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
 Manfrinópolis, em 07/03/2023. TAISSLER GUIMARÃES DA SILVA - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1891/2023 - 07.03.2023 - Nomsia Secretário Municipal de Agricultura e Sanidade Animal do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.
 Taisler Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pela Lei Municipal nº 529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores. DECRETA: Art. 1º - Fica nomeado o Sr. DOMINGOS ALBERTO RECH, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível AP, devendo cumprir a remuneração prevista em Lei, a contar da presente data (07 de março de 2023). Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, em 07 de março de 2023. Taisler Guimarães da Silva - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2022. CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis - CONTRATADA: RN AUTO CENTER LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação: O contrato fica aditivado no valor R\$ 41.741,16(Quarenta e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Real e Dezessete Centavos), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 45/2022. CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 07/03/2023 TAISSLER GUIMARÃES DA SILVA - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021. CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis CONTRATADA: ELETRIBEL POCOS ARTESANOS LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/10/2023, conforme Pregão nº 37/2021 e Contrato nº 90/2021 firmado em 07/07/2021. CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 06/03/2023. TAISSLER GUIMARÃES DA SILVA - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
 O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 28 de dezembro de 2022, Editais de Retificação nº 02/2022, 004/2023, considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 07/2023 de 27 de janeiro de 2023, bem como Edital de Inscrição e Desclassificação nº 01/2023, TORNA PÚBLICO: Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 07 de 27 de janeiro de 2023, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
251324	Douglas Nunes	Motorista	4º

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, desta Município, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30h às 11:00h e 13:00h às 17:00 horas.
 Artigo 3º. A candidatura deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do item 15. 15.1 do Edital nº 001, de 28 de dezembro de 2022, e do Edital nº 07 de 27 de janeiro de 2023, para os cargos temporários conforme segue:
 a) ter sido aprovado no Processo Seletivo; b) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal; c) ter completado 18 (dezoito) anos; d) Carteira de Identidade (RG); e) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e declaração de situação regular; f) Comprovante de endereço atual; g) Cartão de pagamento em nome do candidato; h) Cartão do FIES/FAPER ou CPFs controlado e número de inscrição; i) estar em pleno exercício dos direitos políticos, apresentando certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser obtida em www.tse.jus.br/eleitor/cadastros/cadastros-eleitorais; j) ser julgado APTO física mentalmente para o exercício do cargo público, mediante parecer médico, assinado por médico(a) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo; l) declarar expressamente a ausência ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos; m) não haver sido objeto de sanção do exercício de cargo público, mediante Declaração; n) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Câmara da qual seja parte e cópia para o local de residência ou domicílio do candidato; o) Comprovante de Imprensa da Comissão de Qualificação Cadastral - CQC - estadual, com divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://www.cadastros.jus.br/portal/qualificacao>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.878, de 2014 e o cartão nas Resoluções Federais do Conselho Superior de Educação nº 1, de 2015 e nº 4, de 2016; p) Apresentar comprovante de vacinação para a COVID-19, com no mínimo a primeira dose de vacina.
 Artigo 4º. O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação. Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no sétimo dia do mês de março de 2023. Publicar-se. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO 02/2023
 O Prefeito Municipal de Salgado Filho, juntamente com a comissão permanente de licitações designada pela portaria nº 154/2022 vem através deste tornar público a retificação ao edital 02/2023 conforme segue:
ONDE SE LÊ: Data de entrega dos envelopes: 22/03/2023 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.
Data de abertura dos envelopes: 22/03/2023 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.
 - 3) Quanto à qualificação Técnica: a) Prova de registro CREA e/ou CAU. c) - A proponente por meio de representante devidamente habilitado no CREA/CAU..... f) - "Certificado de Aprove Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indistinto, emitido pelo CREA/CAU.....
LEIA-SE: Data de entrega dos envelopes: 27/03/2023 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.
 Data de abertura dos envelopes: 27/03/2023 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.
 - 3) Quanto à qualificação Técnica: a) Prova de registro CREA/CAU/CFE ou órgão competente. c) - A proponente por meio de representante devidamente habilitado no CREA/CAU/CFE, ou órgão competente..... f) - "Certificado de Aprove Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indistinto, emitido pelo CREA/CAU/CFE, ou órgão competente.....
 Salgado Filho - PR 08 de março de 2023. Volmar Duarte - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho
 Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro
 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná
 176.205.699/0001-98 4635641202
 http://www.salgadofilho.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação e o pelo (a) proponente (a) e sua equipe de apoio, resolve:
 01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº: 03/2023; b) Modalidade: Inexigibilidade; c) Data Homologação: 07/03/2023; d) Objeto da Licitação: Contratação de Banda de renome (regional) para realização de show/balé no dia 16 de dezembro de 2023 em comemoração ao aniversário do município de Salgado Filho; e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. colação):
 4906 - RAMA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (27.248.734/0001-00) - Item 1 - R\$ 18.000,00
 VOLMAR DUARTE - Prefeito - Salgado Filho, 07/03/2023

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - AVISO DE LICITAÇÃO
 O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 07/2023, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
Objeto de licitação: Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de peças para o sistema hidráulico de máquinas pesadas da frota municipal de Salgado Filho - PR, pelo período de 12 (doze) meses. **Data de entrega dos envelopes:** 24/03/2023 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho. **Data de abertura dos envelopes:** 24/03/2023 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho. Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com. Salgado Filho-PR, 08 de março de 2023. VOLMAR DUARTE - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Contrato Nº: 18/2023
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR - Contratada: RAMA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
 Valor.....: R\$ 18.000,00 - Vigência.: Início: 09/03/2023 Término: 31/12/2023 - Licitação.: Inexigibilidade Nº.: 03/2023
 Recursos.....: Dotação: 435 - 1.3001 - 27. 812 - 7. 2.21 - 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Objeto.....: Contratação de Banda de renome (regional) para realização de show/balé no dia 16 de dezembro de 2023 em comemoração ao aniversário do município de Salgado Filho. VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL, SALGADO FILHO, 08/03/2023

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Contrato Nº: 15/2023
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR - Contratada: CLINICA MEDICA FIDELIS SCARAVONATTI LTDA
 Valor.....: R\$ 346.717,96 - Vigência.: Início: 07/03/2023 Término: 07/03/2024 - Licitação.: Credenciamento Nº.: 02/2023
 Recursos.....: Dotação: 195 - 1.7002 - 10. 301 - 8. 2.22 - 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 225 - 1. 7002 - 10. 301 - 8. 2.26 - 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Objeto.....: Cadastro de pessoa jurídica, com vistas ao credenciamento de profissionais para execução de serviços de clínico geral para trabalhar junto a Secretaria da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL, SALGADO FILHO, 07/03/2023

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PORTARIA Nº 93, DE 08 DE MARÇO DE 2023
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve DESIGNAR
 A servidora Elaine Alves Maciel Tafarel, RG nº 8.677.410-0, CPF nº 039.116.479-13, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento do SUAS e a servidora Daiana Bruna da Silva Rosa, RG nº 10.666.327, CPF nº 102.667.349-60, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer a Função de Agente de Crédito do Município, junto ao Gabinete Cidade Empreendedora do SEBRAE.
 Manfrinópolis, em 08 de março de 2023. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal



1ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.

Pregão Nº: 6/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e serviços de aplicação de manta asfáltica aluminizada de poliéster 3mm, na cobertura do Ginásio Municipal de Esportes Eloivo Guimarães da Silva em Manfrinópolis.

Aos **22/03/2023**, as **08:00 (oito horas)** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, compareceu o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** designado conforme Portaria nº 3704/2023, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão eletrônico **6/2023**.

Em conferencia ao sistema de licitações-e do banco do Brasil apresentaram propostas conforme relatório do sistema do licitações-e do banco do brasil.

Proponentes:

Participantes	
Nome do proponente	CNPJ do proponente
WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA	00.624.632/0001-26
ZILIUM IMPERMEABILIZACOES LTDA	07.188.605/0001-05

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificadas as propostas de preços atestando-se que estavam em compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
21/03/2023 16:54:29:613	ZILIUM IMPERMEABILIZACOES L	R\$ 99.579,60
21/03/2023 15:07:28:333	WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA	R\$ 99.579,60

Dando continuidade ao certame, foi aberta a fase de lances via sistema eletrônico conforme ata do sistema eletrônico em anexo.

Resultado final da etapa de lances:

Data-Hora	Fornecedor	Lance Final
22/03/2023 08:46:34:333	WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA	R\$ 76.449,00
22/03/2023 08:45:33:744	ZILIUM IMPERMEABILIZACOES LTDA	R\$ 96.450,00

Dando continuidade ao certame foi solicitado ao proponente vencedor para encaminhar via e-mail a proposta atualizada e documentação de habilitação conforme previsto em edital.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ficando o resultado condicionado a apresentação das propostas, documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS

523.120.112-04

Pregoeiro

Licitação [nº 990398] e Lote [nº 1]

000050

Responsável

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Pregoeiro

JOZINEI DOS SANTOS

Apoio

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA	EPP*	Arrematante	R\$ 76.449,00	22/03/2023 08:46:34:333
2	ZILIUM IMPERMEABILIZACOES LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 96.450,00	22/03/2023 08:45:33:744

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
22/03/2023 08:31:08:208	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
22/03/2023 08:31:08:208	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$99.579,60, que é o menor valor ofertado para este lote.
22/03/2023 08:31:08:208	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
22/03/2023 08:31:08:208	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
22/03/2023 08:31:08:208	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
22/03/2023 08:31:08:208	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
22/03/2023 08:31:08:208	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
22/03/2023 08:31:08:208	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
22/03/2023 08:31:08:208	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
22/03/2023 08:34:04:797	PREGOEIRO	BOM DIA OFERTEM SEUS LANCES
22/03/2023 08:39:08:208	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
22/03/2023 08:39:08:208	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
22/03/2023 08:39:08:208	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
22/03/2023 08:41:08:208	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
22/03/2023 08:42:49:120	PREGOEIRO	PODEMOS MELHORAR ESTE VALOR. OFERTEM SEUS LANCES
22/03/2023 08:43:08:208	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
22/03/2023 08:43:54:129	PREGOEIRO	O SISTEMA PODE ENCERRAR A QUALQUER MOMENTO
22/03/2023 08:45:08:208	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
22/03/2023 08:47:08:208	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
22/03/2023 08:49:08:208	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
22/03/2023 08:49:08:208	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
22/03/2023 08:49:08:208	SISTEMA	A menor proposta foi dada por WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA no valor de R\$76.449,00.
22/03/2023 08:49:08:208	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
22/03/2023 08:49:38:947	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
22/03/2023 08:51:16:553	PREGOEIRO	vencedor favor encaminhar proposta atualizada dos itens que venceram bem como documentação de habilitação para o e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br conforme previsto em edital de licitação. DEVERA A PROPOSTA SER FEITA NO ARQUIVO EsProposta

Mostrando de 1 até 25 de 25 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	21/03/2023 15:07:28:333	R\$ 99.579,60	WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA

000051

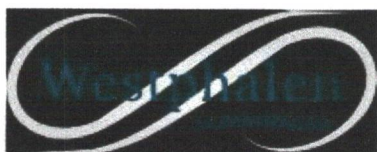
	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
2	21/03/2023 16:54:29:613	---	R\$ 99.579,60 ZILIUM IMPERMEABILIZACOES LTDA	
3	22/03/2023 08:34:00:339	---	R\$ 99.500,00 ZILIUM IMPERMEABILIZACOES LTDA	
4	22/03/2023 08:35:23:941	---	R\$ 99.578,00 WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA	
5	22/03/2023 08:37:09:369	---	R\$ 99.499,00 WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA	
6	22/03/2023 08:39:03:705	---	R\$ 99.300,00 ZILIUM IMPERMEABILIZACOES LTDA	
7	22/03/2023 08:40:36:705	---	R\$ 99.000,00 WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA	
8	22/03/2023 08:41:09:031	---	R\$ 98.000,00 ZILIUM IMPERMEABILIZACOES LTDA	
9	22/03/2023 08:42:44:473	---	R\$ 97.000,00 WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA	
10	22/03/2023 08:43:18:808	---	R\$ 96.500,00 ZILIUM IMPERMEABILIZACOES LTDA	
11	22/03/2023 08:45:02:755	---	R\$ 96.499,00 WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA	
12	22/03/2023 08:45:33:744	---	R\$ 96.450,00 ZILIUM IMPERMEABILIZACOES LTDA	
13	22/03/2023 08:46:34:333	---	R\$ 76.449,00 WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA	

Mostrando de 1 até 13 de 13 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "—" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	22/03/2023 08:49:38:947 - Arrematado
Data/Hora	22/03/2023 08:50:54:132 - Declarado vencedor
Fornecedor	WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA
Negociado	R\$ 76.449,00



Westphalen Climatização Ltda.

CNPJ 00.624.632/0001-26

Com sede na Q SBS QUADRA 02 BLOCO E, Nº 12, SALA 206, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP:
70.070-120

Em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2023**, apresento nossa proposta de preço para prestação de serviços do objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para aquisição e serviços de aplicação de manta asfáltica aluminizada de poliéster 3mm, na cobertura do Ginásio Municipal de Esportes Eloivo Guimarães da Silva em Manfrinópolis.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	<p>Aquisição e serviços de aplicação de manta asfáltica aluminizada de poliéster 3mm, na cobertura Ginásio Eloivo Guimarães da Silva, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Limpeza e lavagem do local, com a devida desobstrução dos ralos de descida pluvial de modo a garantir perfeitas condições de segurança, higiene do Trabalho, e execução dos serviços; ➤ Corte de tachas e/ou parafusos fixados (sobras), evitando assim, que estes perfurem a impermeabilização, ocasionando infiltrações e goteiras; ➤ Aplicação de primer para imprimação, se necessário for, e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm, ou o outro impermeabilizante indicado para a situação específica, formulada especialmente para as condições climáticas do local do serviço, de acordo com a legislação vigente NBR 279/9574. ➤ Fornecimento de materiais e acessórios para a completa realização do serviço descrito, bem como para montagem de linhas de vida provisórias acessórias; ➤ Garantia mínima de 05 anos 	m ²	1.390,00	54,99	76.436,10

1. Valor global total R\$ 76.499,00 (setenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais).
2. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta conforme edital. Prazo de execução Até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura da ordem de serviço a ser emitida pela Contratante.
3. Todas as especificações estão de acordo com o Pregão e seu(s) anexo(s).
4. Marca HomeCollection.

Banco Caixa Econômica Federal
Agência 0494
Conta Corrente 6323-3
Operação 003

Responsável pela Empresa, sócio diretor: Everton Luis Volkweis
CPF 604.724.990-68 RG 1052012455
evertonvolkweis18@icloud.com

Brasília/DF, 22 de março de 2023.

EVERTON LUIS
VOLKWEIS:60
472499068

Assinado de forma
digital por EVERTON
LUIS
VOLKWEIS:60472499068
Dados: 2023.03.22
11:29:53 -03'00'

Everton Luis Volkweis
Diretor Comercial
(54) 9 9112-6884
RG: 1052012455
CPF: 604.724.990-68
evertonvolkweis18@icloud.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

WESTPHALEN CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ 00.624.632/0001-26 sediada na Q SBS QUADRA 02 BÇOÇO E, nº 12, sala 206, Asa Sul, Brasília DF, CEP 70.070-120, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Brasília/DF, 20 de março de 2023.

EVERTON LUIS Assinado de forma digital
por EVERTON LUIS
VOLKWEIS:604 VOLKWEIS:60472499068
72499068 Dados: 2023.03.20
15:25:42 -03'00'

Everton Luis Volkweis

RG 1052012455

Westphalen Climatização Ltda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.624.632/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/1995
NOME EMPRESARIAL WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WESTPHALEN CLIMATIZACAO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q SBS QUADRA 02 BLOCO E	NÚMERO 12	COMPLEMENTO SALA 206 SOBRELOJA PARTE U2
CEP 70.070-120	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF	ENDEREÇO ELETRÔNICO EVERTONVOLKWEIS18@ICLOUD.COM	
TELEFONE (54) 3313-6143/ (54) 3315-1040		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/01/2023** às **15:32:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

RS

NOBRE
EVERTON LUIS VOLKWEIS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 1052012455 SJS/II RS

CPF 604.724.990-68 DATA NASCIMENTO 18/06/1972

FILIAÇÃO
RUI ANTONIO VOLKWEIS
MARIA ALICE VOLKWEIS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 01495636280 VALIDADE 27/04/2031 1ª HABILITACAO 27/06/1990

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2191485057

OBSERVAÇÕES

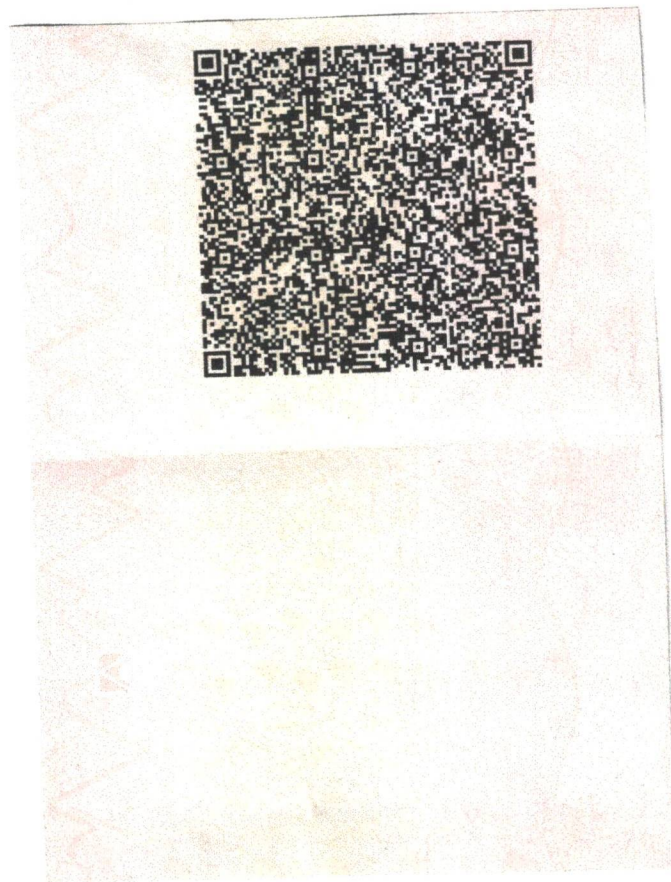
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PASSO FUNDO, RS DATA EMISSAO 27/04/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
 15108192889
 RS244282927

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2191485057

RIO GRANDE DO SUL



[Handwritten mark]



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2100013542

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		039	1	INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF

BRASILIA

Local

11 Fevereiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em Ordem
À decisão_____
Data NÃO_____/_____/_____
Data_____
Responsável NÃO_____/_____/_____
Data_____
Responsável_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data_____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data_____
Vogal_____
Vogal_____
Vogal_____
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202419430 em 25/02/2021 da Empresa WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 00624632000126 e protocolo DFP2100013542 - 08/02/2021. Autenticação: 1A2BD07D4B5EFA3DBD4AA3456D9276A98D78FB6. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/014.610-9 e o código de segurança npQP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/014.610-9	DFP2100013542	01/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
604.724.990-68	EVERTON LUIS VOLKWEIS



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43203054500

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

T - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000363627

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

PASSO FUNDO

Local

23 Dezembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em Ordem
À decisão_____/_____/_____
Data NÃO_____/_____/_____
Data_____
Responsável NÃO_____/_____/_____
Data_____
Responsável_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data_____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data_____
Vogal_____
Vogal_____
Vogal_____
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7484177 em 28/12/2020 da Empresa WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA, Nire 43203054500 e protocolo 207425736 - 20/11/2020. Autenticação: 1DE76F97A1DAAD24C94FA64D04FC6D1B79121C9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/742.573-6 e o código de segurança YZEc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

pag. 1/19



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202419430 em 25/02/2021 da Empresa WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 00624632000126 e protocolo DFP2100013542 - 08/02/2021. Autenticação: 1A2BD07D4B5EFA3DBD4AA3456D9276A98D78FB6. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/014.610-9 e o código de segurança npQP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/742.573-6	RSP2000363627	20/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
499.143.750-49	RICARDO NAZARI

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7484177 em 28/12/2020 da Empresa WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA, Nire 43203054500 e protocolo 207425736 - 20/11/2020. Autenticação: 1DE76F97A1DAAD24C94FA64D04FC6D1B79121C9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/742.573-6 e o código de segurança YZEc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

pág. 2/19



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202419430 em 25/02/2021 da Empresa WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 00624632000126 e protocolo DFP2100013542 - 08/02/2021. Autenticação: 1A2BD07D4B5EFA3DBD4AA3456D9276A98D78FB6. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/014.610-9 e o código de segurança npQP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Alteração Contratual
CONSOLIDAÇÃO – SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WESTPHALEN CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.624.632/0001-26

NIRE: 43203054500

EVERTON LUIS VOLKWEIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, NASCIDO EM: 18/06/1972, DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º 1052012455, SJTC/RS, CPF N.º 604.724.990-68, TRAV. JOÃO DE ALMEIDA, N° 66, BAIRRO PETRÓPOLIS, PASSO FUNDO/RS, CEP: 99.050-040, neste ato sendo representado pelo seu bastante procurador: **RICARDO NAZARI**, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SEPARADO JUDICIALMENTE, CONTADOR, NASCIDO EM: 18/09/1967, DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º 8024285804, SSP/RS, CPF N.º 499.143.750-49, RUA GENERAL PRESTES GUIMARÃES, N°10, 3°ANDAR, CENTRO, PASSO FUNDO/RS, CEP: 99070-030; e

CINTYA CHRISTMANN VOLKWEIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADA SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENFERMEIRA, NASCIDA EM: 18/03/1974, DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º 5057963571, SJTC/RS, CPF N.º 705.918.140-72, TRAV. JOÃO DE ALMEIDA, N° 66, BAIRRO PETRÓPOLIS, PASSO FUNDO/RS, CEP: 99.050-040, neste ato sendo representada pelo seu bastante procurador: **RICARDO NAZARI**, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SEPARADO JUDICIALMENTE, CONTADOR, NASCIDO EM: 18/09/1967, DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º 8024285804, SSP/RS, CPF N.º 499.143.750-49, RUA GENERAL PRESTES GUIMARÃES, N°10, 3°ANDAR, CENTRO, PASSO FUNDO/RS, CEP: 99070-030;

Sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **WESTPHALEN CLIMATIZAÇÃO LTDA**, com sede em Passo Fundo RS, na RUA LAVA PES, nº 293, C, BAIRRO PETROPOLIS, CEP: 99050-040, inscrita no **CNPJ sob nº 00.624.632/0001-26**, e na **Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul** sob

Página 1

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7484177 em 28/12/2020 da Empresa WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA. Nire 43203054500 e protocolo 207425736 - 20/11/2020. Autenticação: 1DE76F97A1DAAD24C94FA64D04FC6D1B79121C9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/742.573-6 e o código de segurança YZEc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

pág. 3/19

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202419430 em 25/02/2021 da Empresa WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 00624632000126 e protocolo DFP2100013542 - 08/02/2021. Autenticação: 1A2BD07D4B5EFA3DBD4AA3456D9276A98D78FB6. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/014.610-9 e o código de segurança npQP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

NIRE nº 43203054500, em data de **25/05/1995**, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª – Os sócios em comum acordo resolvem alterar o objeto social e atividades, que passa a ser: **APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA OU ELASTOMÉRICA EM PISOS E COBERTURA, IMPERMEABILIZAÇÃO EM LAJES, COBERTURAS, TELHADOS, CALHAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SERVIÇOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, REFORMAS, DEMOLIÇÕES E AMPLIAÇÕES.**

Cláusula 2ª – Os sócios em comum acordo resolvem transferir a matriz para outra UF, alterando o endereço da sociedade, que passa a ser localizada na SBS QUARA 02, BLOCO E, N°12, SALA 206, SOBRELHOJA PARTE U2, BAIRRO ASA SUL, BRASILIA/DF, CEP: 70070-120.

Cláusula 3ª – Os sócios em comum acordo resolvem consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações Sociais, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A sociedade é empresária limitada, registrada pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Lei Complementares vigentes pertinentes à este tipo de personalidade jurídica e gira sob a denominação social de:

WESTPHALEN CLIMATIZAÇÃO LTDA.

Parágrafo Único – A empresa tem como nome fantasia: **WESTPHALEN CLIMATIZACAO.**



Cláusula 2ª – A sociedade tem sede administrativa, na SBS QUARA 02, BLOCO E, N°12, SALA 206, SOBRELOJA PARTE U2, BAIRRO ASA SUL, BRASILIA/DF, CEP: 70070-120.

Parágrafo Único – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora de, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

Cláusula 3ª – A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: **APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA OU ELASTOMÉRICA EM PISOS E COBERTURA, IMPERMEABILIZAÇÃO EM LAJES, COBERTURAS, TELHADOS, CALHAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SERVIÇOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, REFORMAS, DEMOLIÇÕES E AMPLIAÇÕES.**

Cláusula 4ª – A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em **02/05/1995**.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, como segue:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
EVERTON LUIS VOLKWEIS	427.500	R\$ 427.500,00	95%
CINTYA CHRISTMANN VOLKWEIS	22.500	R\$ 22.500,00	5%
TOTAL	450.000	R\$ 450.000,00	100%

Cláusula 6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª – A sociedade é administrada, em juízo ou fora dele, pelo sócio: **EVERTON LUIS VOLKWEIS**, que a representará, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, sendo vedado o uso da firma social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

7.1 – O uso da firma social é privativo do administrador nos poderes a ele conferidos.

7.2 A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo, após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

7.3 – O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato- cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

7.4 – Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Cláusula 8ª – O(s) sócio(s) poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de “pró-labore”, respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 9ª – A sociedade não terá Conselho Fiscal.

Página 4



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7484177 em 28/12/2020 da Empresa WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA, Nire 43203054500 e protocolo 207425731/20/11/2020. Autenticação: 1DE76F97A1DAAD24C94FA64D04FC6D1B79121C9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/742.573-6 e o código de segurança YZEc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

pág. 6/



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202419430 em 25/02/2021 da Empresa WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 00624632000126 e protocolo DFP2100013542 - 08/02/2021. Autenticação: 1A2BD07D4B5EFA3DBD4AA3456D9276A98D78FB6. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/014.610-9 e o código de segurança npQP Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 10ª – O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

10.1 – A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Cláusula 11ª – Os lucros e as perdas são: rateados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporcionalidade das quotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

11.1 – Para a Distribuição de Lucros, a sociedade poderá realizar balanços intermediários no decorrer do exercício.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 12ª – O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 13ª – A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

13.1 – A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei nº 10.406/2002.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 14ª – Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em partes suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Cláusula 15ª – O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 16ª – As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Cláusula 17ª – Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Cláusula 18ª – Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo – RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.



E, estando os sócios justos e contratados, assinam digitalmente o presente ato.

WESTPHALEN CLIMATIZAÇÃO LTDA.

Passo Fundo, 10 de NOVEMBRO de 2020.

EVERTON LUIS VOLKWEIS

Sócio/Administrador

Repres. Por Procurador: **RICARDO NAZARI**

CINTYA CHRISTMANN VOLKWEIS

Sócia

Repres. Por Procurador: **RICARDO NAZARI**

Página 7

pág. 9/19



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 7484177 em 28/12/2020 da Empresa WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA, Nire 43203054500 e protocolo 207425736 - 20/11/2020. Autenticação: 1DE76F97A1DAAD24C94FA64D04FC6D1B79121C9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/742.573-6 e o código de segurança YZEc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 Certifico registro sob o nº 53202419430 em 25/02/2021 da Empresa WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 00624632000126 e protocolo DFP2100013542 - 08/02/2021. Autenticação: 1A2BD07D4B5EFA3DBD4AA3456D9276A98D78FB6. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/014.610-9 e o código de segurança npQP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal


Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/742.573-6	RSP2000363627	20/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
499.143.750-49	RICARDO NAZARI

Página 1 de 1

 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7484177 em 28/12/2020 da Empresa WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA, Nire 43203054500 e protocolo 207425736 - 20/11/2020. Autenticação: 1DE76F97A1DAAD24C94FA64D04FC6D1B79121C9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/742.573-6 e o código de segurança YZEc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

pág. 10/19

 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202419430 em 25/02/2021 da Empresa WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 00624632000126 e protocolo DFP2100013542 - 08/02/2021. Autenticação: 1A2BD07D4B5EFA3DBD4AA3456D9276A98D78FB6. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/014.610-9 e o código de segurança npQP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

10/19

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS


Eu, RICARDO NAZARI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SEPARADO JUDICIALMENTE, CONTADOR, NASCIDO EM: 18/09/1967, DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º 8024285804, SSP/RS, CPF N.º 499.143.750-49, RUA GENERAL PRESTES GUIMARÃES, N.º10, 3.º ANDAR, CENTRO, PASSO FUNDO/RS, CEP: 99070-030, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCISRS - SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.


PASSO FUNDO, 20 DE NOVEMBRO DE 2020


RICARDO NAZARI

Assinado digitalmente por certificação A3.



 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7484177 em 28/12/2020 da Empresa WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA, Nire 43203054500 e protocolo 207425736 - 20/11/2020. Autenticação: 1DE76F97A1DAAD24C94FA64D04FC6D1B79121C9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/742.573-6 e o código de segurança YZE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

 pag. 11/19

 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202419430 em 25/02/2021 da Empresa WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 00624632000126 e protocolo DFP2100013542 - 08/02/2021. Autenticação: 1A2BD67D4B5EFA3DBD4AA3456D9276A98D78FB6. Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.gov.br> e informe nº do protocolo 21/014.610-9 e o código de segurança npQP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.